DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 4285/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/13527/2016
PROTOCOLO	: 1709369
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS
ORDEN. DE DESPESAS	: ROBSON YUTAKA FUKUDA
ASSUNTO DO PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO N.º 7736/2015
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: CIRUMED COMÉRCIO LTDA.
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE ÓRTESE OU PRÓTESE E INSUMOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 185.000,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE ÓRTESE OU PRÓTESE E INSUMOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre a Nota de Empenho n.º 7736/2015, celebrado pelo **Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul** e ***Cirumed Comércio LTDA,*** tendo como objeto a aquisição de órtese ou prótese e insumos para ostomizados, com valor contratual no montante de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico n.º 115/2015, que originou a Ata de Registro de Preço n.º 131/2015, foi julgado regular e legal, através da **Decisão Singular DSG-G. ICN – 6586/2016** (processo TC/MS 3998/2016). No mesmo sentido fora julgada a formalização da Nota de Empenho n.º 7736/2015, através do **Acórdão AC02 – 2124/2017** (pp. 102/104).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 13614/2018 (pp. 107/111), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC – 8910/2018 (p. 112), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução da Nota de Empenho (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e o Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato administrativo (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$ 185.000,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$ 185.000,00
TOTAL DE COMPROVANTES DE DESPESAS EMITIDOS	R$ 185.000,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 185.000,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira da Nota de Empenho n.º 7736/2015 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, III, da RN n.º 76/2013 c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF